

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

Prefeitura Municipal de Princesa Isabel
Departamento de Licitação e Compras
Pregão Eletrônico - 014/2022

Fornecedor	CPF/CNPJ	Data	Assunto	Situação	Questionamento
LS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICA LTDA-EPP	10.793.812/0001-95	21/06/2022 - 15:46	Amostra; Prazo de entrega divergente.	22/06/2022 - 09:39	<p>Prezado Sr. Pregoeiro,</p> <p>A minuta contratual indica a seguinte redação:</p> <p>"O prazo de entrega dos produtos/serviços/fornecimento é de 15 (quinze) dias corridos para apresentação uma amostra de cada item junto a Secretaria de Educação e 30 (trinta) dias úteis para entrega dos produtos após o recebimento do pedido de compra, (em remessa parcelada, caso contrário deverá ser justificado), contado a partir do pedido de produtos/serviços/fornecimento que será encaminhado via endereço eletrônico pertencente ao município (.....) para o endereço eletrônico informado pela licitante (proposta de preços) vencedora o que deverá constar expresso no referido contrato".</p> <p>Como o edital não faz menção ao envio de amostra, questionamos se a mesma será exigida? O envio será obrigatório ou facultativo?</p> <p>Já a respeito do prazo de fornecimento, o edital indica um prazo divergente ao indicado na minuta, questionamos qual deve ser considerado?</p> <p>Edital: 10 (dez) dias úteis para entrega do produto após o recebimento do pedido de compra. Minuta: 30 (trinta) dias úteis para entrega dos produtos após o recebimento do pedido de compra.</p> <p>Entendemos que o prazo de entrega previsto em edital de 10 (dez) dias úteis, poderá ser prorrogado em decorrência da indisponibilidade de insumos, obedecendo aos ditames legais e dentro dos parâmetros de razoabilidade e proporcionalidade, trazendo maior probabilidade de cumprimento contratual aos licitantes, em consonância ao cenário enfrentado nos dias atuais. O entendimento está correto? Entendemos que o prazo a ser considerado será o de 30 (trinta) dias conforme indicado na minuta, sendo este o maior prazo e garantia de que o produto será entregue em tempo hábil.</p>

Resposta: Bom dia!

Na qualidade de Pregoeiro da Prefeitura de Princesa Isabel-PB, venho esclarecer que o prazo é de 10 (dez) dias, caso seja necessário poderá ser prorrogado, sendo prazo máximo de até 30 (trinta) dias.



3.1 - O prazo de entrega será da seguinte forma a seguir: PRAZO PARA ENTREGA NA CIDADE DE PRINCESA ISABEL-PB: O prazo de entrega dos produtos/serviços/fornecimento é de 10 (dez) dias úteis para entrega do produto após o recebimento do pedido de compra

Sobre este requisito destacamos que os equipamentos licitados não são produtos "padrão de mercado" aos quais seriam encontrados previamente disponíveis nos estoques dos fabricantes; pelo contrário, trata-se de equipamentos específicos, fabricados conforme demanda e especificação frente aos requisitos constantes no certame.

O processo de fabricação compreende as etapas de aquisição de matéria prima, planejamento da produção, a produção propriamente dita, testes de produção e controle de qualidade, faturamento e transporte.

Ocorre que ainda estamos enfrentando uma situação de pandemia e seus reflexos, onde os prazos estipulados em edital são incompatíveis com o mercado, pois estão baseados em uma situação normal de funcionamento da cadeia produtiva. Atualmente a capacidade de produção está saturada para o presente ano e a falta de insumos/componentes no mercado para fabricação dos equipamentos solicitados agrava a crise no mercado.

Se o fornecedor possuísse todos os insumos em fábrica no momento do recebimento do pedido, ainda assim não seria possível realizar a entrega dos equipamentos em 10 (dez) dias úteis, devido as dificuldades de transportes, limitações de voos e reduções da mão de obra nos parques fabris oriundo do contingenciamento dos trabalhadores causados pelo Covid-19 tudo isto agravado pela atual falta de insumos e componentes, portanto não é possível garantir o prazo de entrega solicitado pelo edital.

Crise dos semicondutores (matéria completa no link abaixo)

Chega a ser impressionante que um componente tão crucial para indústrias de diferentes segmentos tenha sua produção global concentrada em menos de meia dúzia de players. Mas é assim que acontece quando o assunto é semicondutor. A pandemia levou o setor a uma crise de abastecimento. Por um lado, houve interrupção das cadeias de produção, por causa de lockdowns provocados em 2020-2021. Isso derrubou a oferta. Por outro lado, o confinamento fez explodir o comportamento por soluções remotas e digitais, aumentando a demanda. A lacuna entre encomenda e entrega chegou ao recorde de 22 semanas.

É nesse contexto que o ano de 2022 começa. Se não houver grandes alterações relacionados a variantes da Covid (com mais lockdowns), a previsão é que somente em meados do ano a situação comece a se normalizar, embora haja especialistas que prevejam um novo normal apenas em 2023. Isso se torna logística e geopoliticamente complexo quando se mergulha na indústria de semicondutores.

<https://www.istoedinheiro.com.br/semicondutores-2022-ainda-sera-um-ano-tenso-para-a-cadeia-de-suprimento-e-tema-cada-vez-mais-geopolitico/>

Sendo assim, reforçamos a necessidade de ajuste no prazo limite para entrega, entendemos que a contratante tem ciência que os prazos de entrega solicitados no edital são inexequíveis devido aos motivos expostos acima, e que será aceita extensão do prazo de entrega para até 40 (quarenta) dias, devidamente fundamentados. Está correto nosso entendimento?

Resposta: Bom dia!

Na qualidade de Pregoeiro da Prefeitura de Princesa Isabel-PB, venho esclarecer que o prazo é de 10 (dez) dias, caso seja necessário poderá ser prorrogado, sendo prazo máximo de até 30 (trinta) dias.



GLOBAL DISTRIBUICAO DE BENS DE CONSUMO LTDA. 89.237.911/0289-08 20/06/2022 - 19:51 esclarecimento 04 22/06/2022 - 09:45 Esclarecimento 04
Referente a Proposta inicial e documentos de habilitação:
Visando o pleno atendimento ao Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 em seu art. 26 - Após a divulgação do edital no site eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Entendemos que juntamente com a proposta inicial (antes da abertura do certame) apresentando-a de forma resumida, informando a marca e o modelo do produto, não serão exigidos catálogos, folders, Certificações e declarações técnicas dos equipamentos, sendo estes exigidos do licitante vencedor somente após a fase de lances juntamente com a proposta reajustada e minuciosamente detalhada, Está correto nosso entendimento ?

Resposta: Bom dia!

Na qualidade de Pregoeiro da Prefeitura de Princesa Isabel-PB, venho esclarecer todos os licitantes tem a mesma obrigação, quanto a sua pergunta a resposta é SIM!

GLOBAL DISTRIBUICAO DE BENS DE CONSUMO LTDA. 89.237.911/0289-08 20/06/2022 - 19:51 esclarecimento 04 22/06/2022 - 09:46 Esclarecimento 04
Referente a Proposta inicial e documentos de habilitação:
Visando o pleno atendimento ao Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 em seu art. 26 - Após a divulgação do edital no site eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Entendemos que juntamente com a proposta inicial (antes da abertura do certame) apresentando-a de forma resumida, informando a marca e o modelo do produto, não serão exigidos catálogos, folders, Certificações e declarações técnicas dos equipamentos, sendo estes exigidos do licitante vencedor somente após a fase de lances juntamente com a proposta reajustada e minuciosamente detalhada, Está correto nosso entendimento ?

Resposta: Bom dia!

Na qualidade de Pregoeiro da Prefeitura de Princesa Isabel-PB, venho esclarecer todos os licitantes tem a mesma obrigação, quanto a sua pergunta a resposta é SIM!

GLOBAL DISTRIBUICAO DE BENS DE CONSUMO LTDA. 89.237.911/0289-08 20/06/2022 - 19:50 esclarecimento 01 22/06/2022 - 09:50 Referente ao item 01
Esclarecimento 01
Identificamos o edital solicita carregador USB-C de 30W, visando evitar problemas de conexão com o padrão de tomadas existentes, entendemos que deve ser fornecido carregador USB-C Apple de 30W com conector padrão BRA, está correto nosso entendimento?

Resposta: Bom dia!

Na qualidade de Pregoeiro da Prefeitura de Princesa Isabel-PB, venho esclarecer todos os licitantes tem a mesma obrigação, quanto a sua pergunta a resposta é SIM!

GLOBAL DISTRIBUICAO DE BENS DE CONSUMO LTDA. 89.237.911/0289-08 20/06/2022 - 19:50 esclarecimento 02 22/06/2022 - 09:49 Referente ao item 01
Esclarecimento 02
Sistema operacional: macOS 13 "Ventura" (ou superior).
No intuito de evitar entendimentos dúbios, o sistema macOS 13 Ventura foi anunciado no dia 06/06/2022, porém ainda não foi disponibilizado. Entendemos que ao ofertar MacBook Air com macOS 12 Monterey, com suporte a atualização gratuita para o macOS 13 Ventura quando for disponibilizado pelo fabricante, atendemos ao solicitado, está correto nosso entendimento?

Resposta: Bom dia!

Na qualidade de Pregoeiro da Prefeitura de Princesa Isabel-PB, venho esclarecer todos os licitantes tem a mesma obrigação, quanto a sua pergunta a resposta é SIM!



O edital não informa o prazo de garantia dos equipamentos, podem nós informa? Sendo prazo de 60 (sessenta) meses, segue questionamento abaixo:

Neste sentido, esclarecemos que a Intel e a AMD, fabricantes dos processadores especificados, lançam famílias de processadores e chipsets a cada ano. Desta forma, o equipamento fabricado no final de 2015 terá um processador diferente do fabricado no final de 2016, que terá um processador diferente ao final de 2017, e assim sucessivamente. Junto às famílias de processadores são atualizados, também, os chipsets e, eventualmente, os padrões de interfaces de HDs, de memórias etc. Desta forma, em nosso entendimento, a solicitação de garantia de 60 (sessenta) meses para os equipamentos, apesar de cada vez mais comum nos Editais, na realidade, não traz benefícios ao órgão comprador. Via de regra, ao final de 05 (cinco) anos o equipamento já se encontra desatualizado e com um alto grau de obsolescência, gerando desconforto ao servidor e, em última análise, baixa produtividade do mesmo. Assim, a Administração acaba pagando por uma garantia que, se usada, poderá trazer prejuízos maiores ao serviço público. Sugerimos, portanto, a alteração do período de garantia para 48 (quarenta e oito) meses.

Pergunta 05 - No quesito da DOCUMENTAÇÃO:

O edital não informar o prazo de envio da documentação original. Podem nos informar?

Pergunta 06 – No quesito EM RELAÇÃO AOS DOCUMENTOS ORIGINAIS:

Considerados os relevantes fundamentos lançados antes, esse órgão permitirá, com base na validade reconhecida para a assinatura eletrônica em todos os âmbitos (inclusive no processo judicial eletrônico) e também nos dispositivos e na expressa previsão de racionalização de procedimentos administrativos da Lei 13.726/2018, que as licitantes interessadas nesse Pregão Eletrônico apresentem suas propostas técnicas, de preços e demais documentação, pela via eletrônica, desde que assinada digitalmente através da estrutura de chaves pública e privada, dispensando a apresentação desses mesmos documentos pelo meio físico (de papel)?

Pergunta 07 - No quesito da Nota Fiscal?

O atual processo licita os componentes CPU, Monitor, Teclado e Mouse de forma conjunta (único item). Considerando que os citados componentes possuem diferentes classificações fiscais e diferentes tributações, obedecendo o determinado pelo Artigo 413 Inciso IV do regulamento de IPI Decreto 7.212/2010, entendemos que será permitido a emissão da nota fiscal destacando cada componente separadamente permitindo que seja aplicada a classificação fiscal e tributação de cada item separadamente, sendo a soma total dos itens correspondente ao valor do item licitado. Está correto nosso entendimento?



Resposta: Boa tarde!

Na qualidade de Pregoeiro da Prefeitura de Princesa Isabel-PB, venho prestar os esclarecimentos para a licitante "Daten Tecnologia Ltda, CNPJ: 04.602.789/0001-01" conforme solicitado no sistema eletrônico (Pregão Eletrônico Nº 014/2022 – Objeto: Aquisição de 50 (cinquenta) Computadores, destinados para Secretaria Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Princesa Isabel-PB). Vejamos a seguir:

Pergunta 04 – No quesito GARANTIA, determina o seguinte:

O edital não informa o prazo de garantia dos equipamentos, podem nós informa? Sendo prazo de 60 (sessenta) meses, segue questionamento abaixo:

Neste sentido, esclarecemos que a Intel e a AMD, fabricantes dos processadores especificados, lançam famílias de processadores e chipsets a cada ano. Desta forma, o equipamento fabricado no final de 2015 terá um processador diferente do fabricado no final de 2016, que terá um processador diferente ao final de 2017, e assim sucessivamente. Junto às famílias de processadores são atualizados, também, os chipsets e, eventualmente, os padrões de interfaces de HDs, de memórias etc. Desta forma, em nosso entendimento, a solicitação de garantia de 60 (sessenta) meses para os equipamentos, apesar de cada vez mais comum nos Editais, na realidade, não traz benefícios ao órgão comprador. Via de regra, ao final de 05 (cinco) anos o equipamento já se encontra desatualizado e com um alto grau de obsolescência, gerando desconforto ao servidor e, em última análise, baixa produtividade do mesmo. Assim, a Administração acaba pagando por uma garantia que, se usada, poderá trazer prejuízos maiores ao serviço público.

Sugerimos, portanto, a alteração do período de garantia para 48 (quarenta e oito) meses.

4ª) RESPOSTA DO PREGOEIRO "A": Venho esclarecer para o licitante que o prazo de garantia dos equipamentos será de 01 (um) contado a partir da emissão da nota fiscal dos equipamentos, conforme previsto na vigência "minuta do contrato".

4ª) RESPOSTA DO PREGOEIRO "B": Venho esclarecer para o licitante que o prazo de 60 (sessenta) dias é da validade da proposta contado a partir da primeira sessão pública.

Pergunta 05 - No quesito da DOCUMENTAÇÃO:

O edital não informar o prazo de envio da documentação original. Podem nos informar?

5ª) RESPOSTA DO PREGOEIRO: Venho esclarecer para o licitante que o envio da documentação original este pregoeiro não solicita no edital, só em caso de diligência durante a sessão ou após, caso seja necessário.

Pergunta 06 – No quesito EM RELAÇÃO AOS DOCUMENTOS ORIGINAIS:

Considerados os relevantes fundamentos lançados antes, esse órgão permitirá, com base na validade reconhecida para a assinatura eletrônica em todos os âmbitos (inclusive no processo judicial eletrônico) e também nos dispositivos e na expressa previsão de racionalização de procedimentos administrativos da Lei 13.726/2018, que as licitantes interessadas nesse Pregão Eletrônico apresentem suas propostas técnicas, de preços e demais documentação, pela via eletrônica, desde que assinada digitalmente através da estrutura de chaves pública e privada, dispensando a apresentação desses mesmos documentos pelo meio físico (de papel)?

6ª) RESPOSTA DO PREGOEIRO: Venho esclarecer para o licitante que será permitido assinatura eletrônica em todos os âmbitos.

Pergunta 07 - No quesito da Nota Fiscal?

O atual processo licita os componentes CPU, Monitor, Teclado e Mouse de forma conjunta (único item). Considerando que os citados componentes possuem diferentes classificações fiscais e diferentes tributações, obedecendo o determinado pelo Artigo 413 Inciso IV do regulamento de IPI Decreto 7.212/2010, entendemos que será permitido a emissão da nota fiscal destacando cada componente separadamente permitindo que seja aplicada a classificação fiscal e tributação de cada item separadamente, sendo a soma total dos itens correspondente ao valor do item licitado. Está correto nosso entendimento?

7ª) RESPOSTA DO PREGOEIRO: Estamos licitando notebooks, como poderíamos pedir os itens separados? Tem que ser tudo em um único item mesmo. Notebook já vem completo e não com peças separadas como se fosse com computador de mesa. Provavelmente você não leu o edital ou está confundindo com outro certame.



Solicitamos de V.Sas. o especial obséquio de enviar, com a brevidade que a situação requer, respostas aos questionamentos abaixo:

Pergunta 01 – A respeito das mídias de instalação dos sistemas operacionais:

Em consonância com a preocupação global de redução de resíduos, a Daten tem por padrão:

- a) Disponibilidade, dentro de uma área restrita no site da Daten, da imagem ISO de reinstalação/recuperação do Sistema Operacional Windows 10, aplicativos e drivers dos dispositivos, acessados através do número de série do equipamento.
- b) Partição oculta no disco rígido contendo a imagem de reinstalação/recuperação do Sistema Operacional Windows 10.

Tal medida tem como objetivo a redução de resíduos após o uso eventual das mídias, já que todos os programas saem pré-instalados e pré-configurados de fábrica, e podem ser reinstalados/recuperados a qualquer momento através das ferramentas acima. Entendemos portanto que a disponibilização das ferramentas acima, por se tratar de mídia eletrônica, é superior ao exigido no Edital, portanto suficiente para atendimento a especificação de mídias físicas. Nosso entendimento está correto?

Não estando de acordo com o entendimento acima, e considerando que, via de regra, o órgão possui um Setor Central de manutenção dos equipamentos, entendemos que a Daten pode fornecer 5 mídias para cada lote adquirido, ou uma mídia para cada equipamento em caso de lotes inferiores a 5 unidades, assegurando ainda que, caso no decorrer da garantia dos equipamentos seja necessário o envio de mídias complementares, o faremos sem custo adicional. Nosso entendimento está correto?

Pergunta 02 – No quesito PRAZO DE ENTREGA, o Edital determina o seguinte:

PRAZO PARA ENTREGA NA CIDADE DE PRINCESA ISABEL-PB: O prazo de entrega dos produtos/serviços/fornecimento é de 10 (dez) dias úteis para entrega do produto após o recebimento do pedido de compra, (em remessa parcelada, caso contrário deverá ser justificado), contado a partir do pedido de produtos/serviços/fornecimento que será encaminhado via endereço eletrônico pertencente ao município (....) para o endereço eletrônico informado pela licitante (proposta de preços) vencedora o que deverá constar expresso no referido contrato.

ANEXO II – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022 - MINUTA DO CONTRATO CLÁUSULA QITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:

O prazo de entrega dos produtos/serviços/fornecimento é de 15 (quinze) dias corrido para apresentação uma amostra de cada item junto a Secretaria de Educação e 30 (trinta) dias úteis para entrega dos produtos após o recebimento do pedido de compra, (em remessa parcelada, caso contrário deverá ser justificado), contado a partir do pedido de produtos/serviços/fornecimento que será encaminhado via endereço eletrônico pertencente ao município (....) para o endereço eletrônico informado pela licitante (proposta de preços) vencedora o que deverá constar expresso no referido contrato.

O edital informa 2 (dois) prazos para entrega dos equipamentos, qual dos prazos devo considerar? Sendo o prazo de 10 (dez) dias úteis, segue questionamento abaixo:

Neste sentido, ressaltamos que os equipamentos licitados não são produtos "padrão de mercado" que seriam encontrados previamente disponíveis nos estoques dos fabricantes; pelo contrário, trata-se de equipamentos específicos, fabricados conforme demanda e especificação do cliente. O processo de fabricação compreende as etapas de aquisição de matéria prima, planejamento da produção, a produção propriamente dita, testes de produção e controle de qualidade, faturamento e transporte, cujos prazos somados resultam, em média, em 45 (quarenta e cinco) dias desde o recebimento do pedido até a entrega ao cliente, prazo este incompatível com o prazo máximo de entrega estabelecido em Edital. Se o fornecedor possuir todos os insumos em fábrica no momento do recebimento do pedido seria possível realizar a entrega dos equipamentos em 10 (dez) dias úteis, contudo, diante disto, se torna totalmente inviável e arriscado para o fornecedor manter insumos em estoque. Por todo o exposto, solicitamos a economicidade do processo, permitindo a participação de um maior número de fornecedores, solicitamos que o prazo de entrega seja confirmado e estabelecido em (quarenta e cinco) dias.

Pergunta 03 – No quesito ENDEREÇO PARA



Resposta: Boa tarde!

Na qualidade de Pregoeiro da Prefeitura de Princesa Isabel-PB, venho prestar os esclarecimentos para a licitante "Daten Tecnologia Ltda, CNPJ: 04.602.789/0001-01" conforme solicitado no sistema eletrônico (Pregão Eletrônico Nº 014/2022 – Objeto: Aquisição de 50 (cinquenta) Computadores, destinados para Secretaria Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Princesa Isabel-PB). Vejamos a seguir:

Pergunta 01 – A respeito das mídias de instalação dos sistemas operacionais:

Em consonância com a preocupação global de redução de resíduos, a Daten tem por padrão:

a) Disponibilidade, dentro de uma área restrita no site da Daten, da imagem ISO de reinstalação/recuperação do Sistema Operacional Windows 10, aplicativos e drivers dos dispositivos, acessados através do número de série do equipamento.

b) Partição oculta no disco rígido contendo a imagem de reinstalação/recuperação do Sistema Operacional Windows 10.

Tal medida tem como objetivo a redução de resíduos após o uso eventual das mídias, já que todos os programas saem pré-instalados e pré-configurados de fábrica, e podem ser reinstalados/recuperados a qualquer momento através das ferramentas acima. Entendemos portanto que a disponibilização das ferramentas acima, por se tratar de mídia eletrônica, é superior ao exigido no Edital, portanto suficiente para atendimento a especificação de mídias físicas. Nosso entendimento está correto?

Não estando de acordo com o entendimento acima, e considerando que, via de regra, o órgão possui um Setor Central de manutenção dos equipamentos, entendemos que a Daten pode fornecer 5 mídias para CADA lote adquirido, ou uma mídia para cada equipamento em caso de lotes inferiores a 5 unidades, assegurando ainda que, caso no decorrer da garantia dos equipamentos seja necessário o envio de mídias complementares, o faremos sem custo adicional. Nosso entendimento está correto?

1ª) RESPOSTA DO PREGOEIRO: Os notebooks a serem adquiridos não são com sistema operacional Windows e sim com sistema operacional MacOS, conforme consta nas especificações contidas no termo de referência.

Pergunta 02 – No quesito PRAZO DE ENTREGA, o Edital determina o seguinte:

PRAZO PARA ENTREGA NA CIDADE DE PRINCESA ISABEL-PB: O prazo de entrega dos produtos/serviços/fornecimento é de 10 (dez) dias úteis para entrega do produto após o recebimento do pedido de compra, (em remessa parcelada, caso contrário deverá ser justificado), contado a partir do pedido de produtos/serviços/fornecimento que será encaminhado via endereço eletrônico pertencente ao município (.....) para o endereço eletrônico informado pela licitante (proposta de preços) vencedora o que deverá constar expresso no referido contrato.

ANEXO II – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022 - MINUTA DO CONTRATO

CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:

O prazo de entrega dos produtos/serviços/fornecimento é de 15 (quinze) dias corrido para apresentação uma amostra de cada item junto a Secretaria de Educação e 30 (trinta) dias úteis para entrega dos produtos após o recebimento do pedido de compra, (em remessa parcelada, caso contrário deverá ser justificado), contado a partir do pedido de produtos/serviços/fornecimento que será encaminhado via endereço eletrônico pertencente ao município (.....) para o endereço eletrônico informado pela licitante (proposta de preços) vencedora o que deverá constar expresso no referido contrato.

O edital informa 2 (dois) prazos para entrega dos equipamentos, qual dos prazos devo considerar? Sendo o prazo de 10 (dez) dias úteis, segue questionamento abaixo:

Neste sentido, ressaltamos que os equipamentos licitados não são produtos "padrão de mercado" que seriam encontrados previamente disponíveis nos estoques dos fabricantes; pelo contrário, trata-se de equipamentos específicos, fabricados conforme demanda e especificação do cliente. O processo de fabricação compreende as etapas de aquisição de matéria prima, planejamento da produção, a produção propriamente dita, testes de produção e controle de qualidade, faturamento e transporte, cujos prazos somados resultam, em média, em 45 (quarenta e cinco) dias desde o recebimento do pedido até a entrega ao cliente, prazo este incompatível com o prazo máximo de entrega estabelecido em Edital. Se o fornecedor possuísse todos os insumos em fábrica no momento do recebimento do pedido seria possível realizar a entrega dos equipamentos em 10 (dez) dias úteis, contudo, diante disto, se torna totalmente inviável e arriscado para o fornecedor manter insumos em estoque. Por todo o exposto, e para garantir a economicidade do certame, permitindo a participação de um maior número de fornecedores, solicitamos que o prazo máximo de entrega seja confirmado e estabelecido em 45 (quarenta e cinco) dias.

2ª) RESPOSTA DO PREGOEIRO: Venho esclarecer para o licitante que caso o mesmo venha ser declarado vencedor deste certame é só justificar por escrito os motivos do pedido de acréscimo do prazo de entrega dos equipamento junto a Secretária de Saúde, através do endereço: www.licitaprincesa2017@gamil.com, que a sua solicitação será analisada, caso seja indeferido, poderá pedir desistência, sendo assim o segundo colocado será chamado o segundo colocado.

Pergunta 03 – No quesito ENDEREÇO PARA ENTREGA:

O edital não informa o endereço para entrega dos equipamentos. Podem nós informar?

3ª) RESPOSTA DO PREGOEIRO: Venho esclarecer para o licitante que o endereço para entrega dos equipamentos será na sede da Secretaria de Saúde localizada na Rua Pedro Sobreira do Arte, 18, Centro, Princesa Isabel-PB (Auditório da Secretaria de Saúde).

